**Parlamento Europeu**
2024-2029

*Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários*

**2025/0901(NLE)**

24.2.2025

# PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a proposta de nomeação de um membro do Conselho Único de Resolução
(N10-0004/2025 – C10-0030/2025 – 2025/0901(NLE))

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

Relatora: Aurore Lalucq

# ÍNDICE

**Página**

PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU .....3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS .....5

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM A RELATORA RECEBEU CONTRIBUTOS .....6

# PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

**sobre a proposta de nomeação de um membro do Conselho Único de Resolução (N10-0004/2025 – C10-0030/2025 – 2025/0901(NLE))**

**(Aprovação)**

*O Parlamento Europeu*,

– Tendo em conta a proposta da Comissão, de 19 de fevereiro de 2025, relativa à nomeação de Radek Urban como membro do Conselho Único de Resolução (C10-0030/2025),

– Tendo em conta o artigo 56.º, n.º 6, do Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014, que estabelece regras e um procedimento uniformes para a resolução de instituições de crédito e de certas empresas de investimento no quadro de um Mecanismo Único de Resolução e de um Fundo Único de Resolução bancária e que altera o Regulamento (UE) n.º 1093/2010[1],

– Tendo em conta a sua Resolução, de 14 de março de 2019, sobre o equilíbrio de género nas nomeações no domínio dos assuntos económicos e monetários da UE[2],

– Tendo em conta a sua Resolução, de 16 de janeiro de 2020, sobre instituições e órgãos da União Económica e Monetária: prevenir conflitos de interesses após o exercício de cargos públicos[3],

– Tendo em conta o artigo 135.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A10-0000/2025),

A. Considerando que, nos termos do artigo 56.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 806/2014, os membros do Conselho Único de Resolução aos quais se refere o artigo 43.º, n.º 1, alínea b), do mesmo regulamento são nomeados com base no seu mérito, competências e conhecimento dos domínios bancário e financeiro, bem como na sua experiência em matéria de supervisão e regulação financeiras e de resolução bancária;

B. Considerando que o Parlamento está empenhado em assegurar o equilíbrio de género nos cargos de topo no domínio dos serviços bancários e financeiros; que todas as instituições e organismos, a nível da União e a nível nacional, devem aplicar medidas concretas para assegurar o equilíbrio de género;

C. Considerando que, nos termos do artigo 56.º, n.º 6, do Regulamento (UE) n.º 806/2014, a Comissão adotou, em 15 de janeiro de 2025, uma lista restrita de candidatos ao cargo de membro do Conselho Único de Resolução;

[1] JO L 225 de 30.7.2014, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2014/806/oj.
[2] Textos Aprovados, P8_TA(2019)0211.
[3] Textos Aprovados, P9_TA(2020)0017.

D. Considerando que, nos termos do artigo 56.º, n.º 6, do Regulamento (UE) n.º 806/2014, a Comissão facultou essa lista restrita ao Parlamento;

E. Considerando que, em 19 de fevereiro de 2025, a Comissão adotou uma proposta relativa à nomeação de Radek Urban como membro do Conselho Único de Resolução e apresentou-a ao Parlamento;

F. Considerando que a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários procedeu então à apreciação das qualificações da candidata proposta para assumir as funções de membro do Conselho Único de Resolução, nomeadamente do ponto de vista dos critérios estabelecidos no artigo 56.º, n.º 4, do Regulamento (UE) n.º 806/2014;

G. Considerando que, em 3 de março de 2025, a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários procedeu a uma audição com Radek Urban, tendo este proferido uma declaração inicial e respondido em seguida às perguntas dos membros da comissão;

1. [Aprova a nomeação de Radek Urban como membro do Conselho Único de Resolução por um período de cinco anos] [Não aprova a nomeação de Radek Urban como membro do Conselho Único de Resolução e solicita que a proposta seja retirada e que seja apresentada uma nova proposta];

2. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho Europeu, ao Conselho, à Comissão e aos governos dos Estados-Membros.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente relatório foi elaborado na sequência do exercício, pela Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, dos poderes conferidos ao Parlamento pelo Regulamento (UE) n.º 806/2014, nomeadamente pelo seu artigo 56.º, e dos procedimentos estabelecidos pela Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários em matéria de nomeações para órgãos de regulação e supervisão no domínio económico e financeiro.

## ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM A RELATORA RECEBEU CONTRIBUTOS

A relatora declara, sob a sua responsabilidade exclusiva, não ter recebido quaisquer contributos de entidades ou pessoas singulares que, em virtude do artigo 8.º do anexo I do Regimento, devessem ser indicadas no presente anexo.